



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício n° 43 /Gab/06

Ouro Preto do Oeste, 23 de agosto de 2006.

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 054 de 23 de agosto de 2006, que autoriza o poder executivo a firmar convênio com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


BRAZ RESENDE
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 1033

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1051 de 23 de agosto de 2006, que autoriza o poder executivo a firmar convênio com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de autorização para a celebração de convenio com a Agri-Show, no sentido de repassar recursos financeiros à mesma, cujas obrigações e objeto serão definidos no termo de convenio.

Os recursos custearão parte das despesas do evento denominado “II Exposição Agropecuária”, a ser realizado nos dias 07 a 10 de setembro.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 23 de agosto de 2006.


BRAZ RESENDE
PREFEITO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 1051 DE 23 DE AGOSTO DE 2006



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE
REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE
OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar
convenio com o Centro de Referência Agrosilvopastoril de Ouro Preto do Oeste –
AGRI-SHOW, inscrita no CNPJ sob o nº 06.148.665/0001-23, objetivando o repasse de
recursos financeiros na ordem de, aproximadamente, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para
custear parte das despesas com a realização da II Exposição Agropecuária.

Parágrafo único. O valor de que trata o artigo
poderá ser repassado em parcela única ou não, conforme dispuser o instrumento de
convenio.

Art. 2º As condições da relação entre o Município
e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convenio a
ser celebrado.

Art. 3º As despesas correrão por conta da dotação
própria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 23 de agosto de 2006,
117º da República.

CAMARÁ MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

BRAZ RESENDE
PREFEITO

APROVADO
1º. VOTAÇÃO

Quorum... 07 ... Favor... 07 ... contra...

Sessão... Extraordinário ... Horas... 19:45 h

Em... 04 ... de... 09 ... de... 2006.

CAMARÁ MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

BRAZ RESENDE
PREFEITO

APROVADO
2º. VOTAÇÃO

Quorum... 07 ... Favor... 07 ... contra...

Sessão... Extraordinário ... Horas... 20:00 h

Em... 04 ... de... 09 ... de... 06.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

LEI N° 1178 DE 06 DE JUNHO DE 2006



“RECONHECE A AGRI-SHOW CENTRO DE REFERENCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Agri-Show Centro de Referencia Agrosilvopastoril, inscrita no CNPJ nº 06.148.665/0001-23, entidade sem fins lucrativos com sede na Rod. BR 364, lote 05 B, gleba 15, zona rural do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 06 de junho de 2006, 117º da República.


IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO